



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.328, DE 24 DE OUTUBRO DE 2000

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 930 de 17 de abril de 1.996, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social.”

RAMON ÁLVARO VELASQUEZ, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1º. – O inciso I, do § 1º., do artigo 2º., da Lei Municipal nº. 930, de 17 de abril de 1.996, passa a vigorar com a seguinte redação:

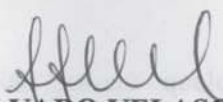
“Artigo 2º. –

§ 1º. – ...

I – 06 (seis) representantes do Poder Executivo, nomeados pelo Prefeito Municipal, com investidura de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.”

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 24 de outubro de 2.000 – 36º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


RAMON ÁLVARO VELASQUEZ
Prefeito Municipal